



# Declaração de Imposto de Renda

## Pessoa física

Tudo o que você precisa saber para informar suas movimentações financeiras com a Cooperativa em sua declaração de Imposto de Renda.



# Índice

*Clique no tópico para ir direto à página.*

**1. O que é o Imposto de Renda?**

---

**2. Quem precisa declarar o Imposto de Renda?**

---

**3. Quem é isento ao Imposto de Renda?**

---

**4. O que você deve declarar na Declaração Anual do Imposto de Renda?**

---

**5. Como informar seus saldos e rendimentos, correspondentes à sua Cooperativa, na Declaração do Imposto de Renda?**

---

**6. Como informar o seu consórcio na Declaração do Imposto de Renda?**

---

**7. Como informar a previdência privada na Declaração de Imposto de Renda?**

---

**8. De que forma posso receber a restituição do Imposto de Renda?**

---

**9. Como faço para pagar o valor devido à Receita Federal?**

---

## 1

# O que é o Imposto de Renda?

O Imposto de Renda (IR) é cobrado sobre os nossos rendimentos, é um tributo do Governo Federal que incide sobre as receitas das pessoas residentes no Brasil ou residentes no exterior e tenham rendimento no Brasil. São exemplos: os salários, aluguéis, rendimentos de investimentos, pensões, entre outros.

Uma das principais características do Imposto de Renda é a progressividade, ou seja, quanto maior o rendimento, maior será o imposto pago.

Agora é necessário entender quem deve declarar Imposto de Renda. Abaixo vamos explicar melhor essas regras e quem deve apresentar a DIRPF - Declaração do Imposto de Renda Anual da Pessoa Física à RFB - Receita Federal do Brasil.

## Como funciona o Imposto de Renda?

No salário mensal dos trabalhadores o IR é descontado diretamente na fonte, nesse caso, na folha de pagamento. O mesmo acontece em aluguéis pagos por Pessoas Jurídicas, em rendimentos de aplicações, participações nos lucros e resultados, etc. Isto significa que o valor recebido já vem automaticamente com a dedução desse tributo.

A Declaração de Ajuste Anual deve ser realizada, anualmente, através de programa disponibilizado pela RFB - Receita Federal do Brasil ou pelo APP Meu Imposto de Renda, disponível para Android e iOS. Nesse programa deverão ser informados todos os rendimentos, assim como os valores de IR já retidos na fonte e outras deduções permitidas em Lei, entre elas: plano de saúde, filhos ou pais dependentes, gastos com educação, despesas médicas e contribuição à previdência privada.

Após registrar todas as informações, o próprio sistema da declaração irá indicar se há valores a serem recolhidos (a pagar) ou restituídos (a receber).

## Qual a diferença entre a declaração simplificada e a completa?

O contribuinte poderá optar pelo regime de tributação no momento da declaração do Imposto de Renda, por deduções legais (Declaração Completa) ou por desconto simplificado (Declaração Simples).

A escolha do modelo depende das despesas que você possui para deduzir a base de cálculo, como despesas médicas, planos de saúde, dependentes, previdência privada, entre outros. Para quem tem poucas despesas dedutíveis, pode ser melhor preencher o modelo simplificado.

Se você não tem certeza qual modelo escolher, fique tranquilo. O próprio programa ajuda o contribuinte a fazer a escolha mais vantajosa para reduzir o imposto a pagar ou aumentar a restituição. Basta preencher todas as informações e consultar qual o modelo mais viável.

## 2

## Quem precisa declarar o Imposto de Renda?

A declaração do Imposto de Renda 2024 é obrigatória para todos os contribuintes que:

- Tiveram rendimento anual superior a R\$ 30.639,90; ou seja, R\$ 2.553,00 por mês incluindo salários, aposentadorias, pensões e aluguéis. (Valor ref. 2023);
- Realizaram operações em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas, que no ano-calendário, realizou somatório de vendas, inclusive isentas, superior a R\$ 40 mil; e operações sujeitas à incidência do imposto.
- Quem teve ganho de capital vendendo bens ou direitos sujeitos a pagamento do IR;
- Possuem bens ou direitos (casas, carros, terrenos, etc), cujo valor total seja superior a R\$ 800.000,00
- Tiveram rendimentos isentos, não tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte, no ano anterior, cujo valor superou R\$ 200.000,00
- Teve receita de atividade rural acima de R\$ 153.199,50.

**Fique atento**

Cooperado mesmo que você não se enquadre nos critérios de obrigatoriedade para Declaração Anual de Imposto de Renda, se você teve imposto retido em seus rendimentos tributáveis, se você declarar você receberá o imposto retido através dos lotes de restituição da Receita Federal.

**3**

## Quem é isento do Imposto de Renda?

Estão automaticamente isentas do Imposto de Renda as pessoas físicas que tiveram rendimento abaixo de R\$ 30.639,90 em 2023, mas fique atento, se você teve imposto retido em seus rendimentos tributáveis, você pode declarar e receber a restituição destes valores da Receita Federal. Também estão isentos outros casos específicos como: pessoas portadoras de doenças graves (incluindo AIDS, alienação mental, cardiopatia grave, cegueira, esclerose múltipla e outras 11 patologias, previstas na Lei Federal nº 7.713/88) e pessoas com rendimentos relativos a aposentadoria, pensão ou reforma.

**Importante**

Para solicitar a isenção do Imposto de Renda por doença grave, é preciso apresentar um laudo pericial que a comprove.

**4**

## O que você deve declarar no Imposto de Renda?

Na declaração deverão ser informados todos os:

- Rendimentos/ganhos tributáveis, isentos, recebidos do exterior, não tributáveis e de tributação exclusiva: salários, venda de bens, aluguéis, reformas em imóveis, resgate do FGTS, recebimento de herança, etc;

- Despesas dedutíveis: plano de saúde, despesas com médico, dentista e psicólogo, despesa com educação e previdência privada.
- Bens/direitos: aplicações financeiras, consórcios, cotas na cooperativa, veículos e imóveis, além de bens como joias ou quadros;
- Ônus/dívidas: empréstimos e financiamentos;
- Imposto já pago/retido: valores de IR já pagos durante o ano a que se refere a declaração.

A declaração deve considerar, inclusive, os dados relacionados aos dependentes, se houver.

Quem declara filhos ou pais como dependentes deve informar também qualquer rendimento por parte deles.

## 5

# Como informar seus saldos e rendimentos, correspondentes à sua Cooperativa, na Declaração do Imposto de Renda?

Ao preencher a declaração de Imposto de Renda podem surgir algumas dúvidas sobre como informar os saldos e valores recebidos na sua Cooperativa. Para simplificar, montamos um passo-a-passo para o preenchimento da sua declaração.

### 5.1

## Informe de rendimentos

Você pode ter acesso ao seu Informe de Rendimentos através da Conta Online ou solicitando o documento diretamente no Posto de Atendimento.

Nesse informe você encontra os valores recebidos através dos Juros ao Capital, Distribuição das Sobras, Rendimento de Aplicações de Renda Fixa e também os saldos de Contas Correntes, Poupança, Aplicações e Empréstimos, além de algumas informações complementares.

Todos esses itens devem ser declarados no formulário da RFB - Receita Federal do Brasil, lembrando que o preenchimento incorreto poderá fazer com que sua declaração caia na malha fina.

## Informe de rendimentos

### INFORME DE RENDIMENTOS

Nome: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

**Ministério da Fazenda** **Informe de Rendimentos Financeiros**  
**Secretaria da Receita Federal** ANO-CALENDÁRIO DE 2023  
 IMPOSTO DE RENDA - PESSOA FÍSICA

**1 - Identificação da Fonte Pagadora**

BANCO	COOPERATIVA DE CREDITO DO VALE DO ITAJAI
ENDEREÇO	RUA HERMANN HERING, 1.125 - BOM RETIRO - 89010-971 - BLUMENAU - SC
TELEFONE	(47)3331-4655
CNPJ	82.639.451/0001-38

**2 - Pessoa Beneficiária dos Rendimentos**

CPF/CNPJ \_\_\_\_\_  
 NOME \_\_\_\_\_  
 C/C \_\_\_\_\_

**3 - Rendimentos Tributáveis na Declaração de Ajuste Anual (Valores em Reais)**

ESPECIFICAÇÃO	REND.	IRRF.
Rendimento de Cotas Capital	1.108,51	0,00

**4 - Rendimentos Isentos (Valores em Reais)**

ESPECIFICAÇÃO	REND. LÍQUIDOS
Crédito Retorno de Sobras	157,64

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EM 31/12/2022	SALDO EM 31/12/2023	REND. LÍQUIDOS
Poupança	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EM 31/12/2022	SALDO EM 31/12/2023	REND. LÍQUIDOS
Letra de Crédito Imobiliário	0,00	0,00	0,00

**5- Rendimentos Sujeitos a Tributação Exclusiva (Valores em Reais)**

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EM 31/12/2022	SALDO EM 31/12/2023	REND. LÍQUIDOS
Aplicações de Renda Fixa	10.866,82	20.790,25	1.041,06

**6 - Saldo em Contas Correntes (Valores em Reais)**

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EM 31/12/2022	SALDO EM 31/12/2023
Depósito em C/C de Dep. à vista ou de investimento	4.558,91	67,02

**7 - Créditos em Trânsito (Valores em Reais)**

Não há informações a declarar nesse item

**8 - Informações Complementares**

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EM 31/12/2022	SALDO EM 31/12/2023
Saldo Devedor de Empréstimos	34.850,89	18.971,46
CPMF Pago no Ano	0,00	0,00
IRRF Sobre Aplicações	0,00	479,01
Cotas Capital	13.016,89	15.150,40
Valores Pagos Empr./Financ.	8.023,04	22.886,04

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES - CRÉDITO IMOBILIÁRIO**

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EM 31/12/2022	SALDO EM 31/12/2023
---------------	---------------------	---------------------

**Data da Emissão** 08/03/2024

No item 5, referente as aplicações de renda fixa, o valor informado no campo 'REND. LÍQUIDOS' corresponde aos rendimentos de juros creditados, deduzido do considerado valores e provisões. Os saldos informados das aplicações também não contemplam provisões

Para receber a restituição do imposto de renda na Cooperativa, informe os seguintes dados na declaração:

## 5.2

## Juros ao Capital

O Juros sobre o Capital é uma das maneiras de distribuir aos cooperados o resultado positivo que a Cooperativa apresenta anualmente. Ele é calculado com base na média do capital mantido nas Cotas durante o ano por cada cooperado, e o crédito é realizado também nas Cotas de Capital, após o término do exercício contábil de cada ano.

A partir de 2015, foi definido pela Receita Federal que os valores creditados pelas Cooperativas referentes aos juros ao capital devem ser informados na declaração de Imposto de Renda.

Esse valor se encontra no item 3 do seu Informe de Rendimentos em "Rendimentos de Cota Capital".

### 3 - Rendimentos Tributáveis na Declaração de Ajuste Anual (Valores em Reais)

ESPECIFICAÇÃO	REND.	IRRF.
Rendimento de Cotas Capital	1.108,51	0,00

Na mesma linha, também é apresentado o valor do Imposto de Renda sobre o Juros ao Capital, que no caso de Pessoa Física é retido diretamente na fonte. O IR é calculado através da Tabela Progressiva do Imposto de Renda PF:

De janeiro a abril de 2023			A partir de maio de 2023		
Base de cálculo	Alíquota	Parcela a deduzir do IRPF (isenta)	Base de cálculo	Alíquota	Parcela a deduzir do IRPF (isenta)
Até R\$ 1.903,98	-	-	Até R\$ 2.112,00	-	-
De R\$ 1.903,99 até R\$ 2.826,65	7,50%	R\$ 142,80	De R\$ 2.112,01 até R\$ 2.826,65	7,50%	R\$ 158,40
De R\$ 2.826,66 até R\$ 3.751,05	15%	R\$ 354,80	De R\$ 2.826,66 até R\$ 3.751,05	15%	R\$ 370,40
De R\$ 3.751,06 até R\$ 4.664,68	22,50%	R\$ 636,13	De R\$ 3.751,06 até R\$ 4.664,68	22,50%	R\$ 651,73
Acima de R\$ 4.664,68	27,50%	R\$ 869,36	Acima de R\$ 4.664,68	27,50%	R\$ 884,96



Você deve declarar o valor de Juros ao Capital recebido no campo Rendimentos Tributáveis Recebidos de Pessoa Jurídica e o valor de Imposto de Renda retido (quando houver) no campo Imposto Retido na Fonte.

**Dados da Fonte Pagadora**

CPF/CNPJ da fonte pagadora	82.639.451/0001-38
Nome da fonte pagadora	COOPERATIVA DE CREDITO DO VALE DO ITAJAI
Rendimentos recebidos de pessoa jurídica	1.108,51
Contribuição previdenciária oficial	0,00
Imposto retido na fonte	0,00
13º salário	0,00
IRRF sobre o 13º salário	0,00

**Opção pela Tributação:**

- Por Deduções Legais  
Imposto a Pagar: 931,89 Aliquota efetiva: 2,63%
- Por Desconto Simplificado  
Imposto a Pagar: 308,12 Aliquota efetiva: 0,90..

Transmitir com certificação digital

**Dados da Fonte Pagadora**

CPF/CNPJ da fonte pagadora	82.639.451/0001-38
Nome da fonte pagadora	COOPERATIVA DE CREDITO DO VALE DO ITAJAI
Rendimentos recebidos de pessoa jurídica	1.108,51
Contribuição previdenciária oficial	0,00
Imposto retido na fonte	0,00
13º salário	0,00
IRRF sobre o 13º salário	0,00

**Importante**

Mesmo que o valor recebido de Juros ao Capital não tenha atingido o valor mínimo para retenção do IR, conforme tabela progressiva, este valor deverá ser somado aos demais rendimentos tributáveis.

Portanto, se o total da renda em 2023, incluindo o Juros ao Capital que foram creditados em janeiro de 2023, for superior a R\$ R\$ 30.639,90, estará sujeito à tributação do IR e deverá apresentar a Declaração de Ajuste Anual.

**5.3****Cota Capital**

Cota Capital é a participação financeira do cooperado na cooperativa. Esse valor também deve ser declarado e o mesmo encontra-se no item 8 do Informe de Rendimentos em “Cotas Capital”.

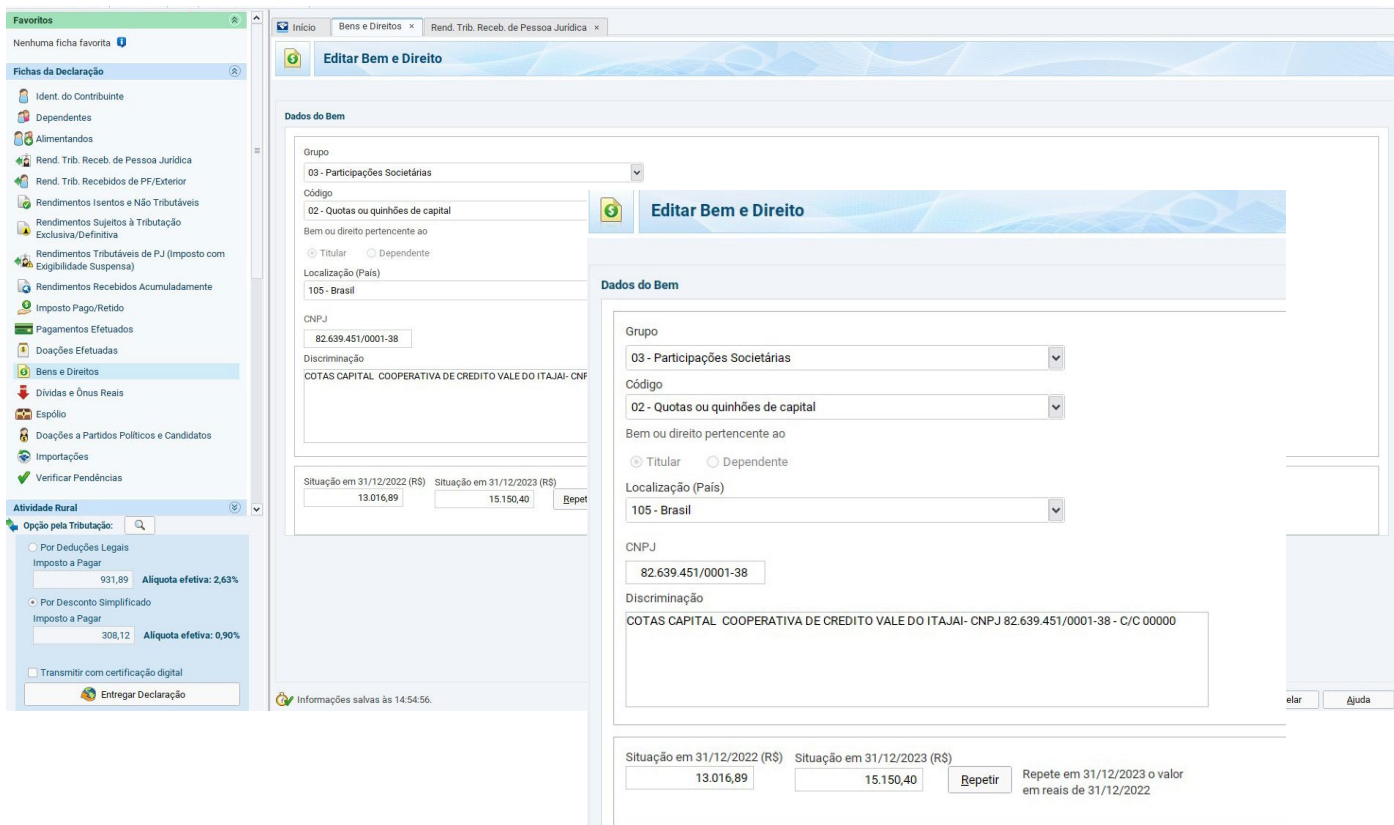
**8 - Informações Complementares**

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EM 31/12/2022	SALDO EM 31/12/2023
Saldo Devedor de Empréstimos	34.850,89	18.971,46
CPMF Pago no Ano	0,00	0,00
IRRF Sobre Aplicações	0,00	479,01
Cotas Capital	13.016,89	15.150,40
Valores Pagos Empr./Financ.	8.023,04	22.886,04

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES - CRÉDITO IMOBILIÁRIO**

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EM 31/12/2022	SALDO EM 31/12/2023
---------------	---------------------	---------------------

Para declarar o valor da Cota Capital, você deve acessar a tela Bens e Direitos. O código para declaração é o Grupo 03 - Participações Societárias e Código 02 - Quotas ou quinhões de capital. Na discriminação, você deve preencher com os dados da fonte pagadora (cooperativa). Logo abaixo, preencher os valores de 2022 e de 2023, conforme consta no Informe.

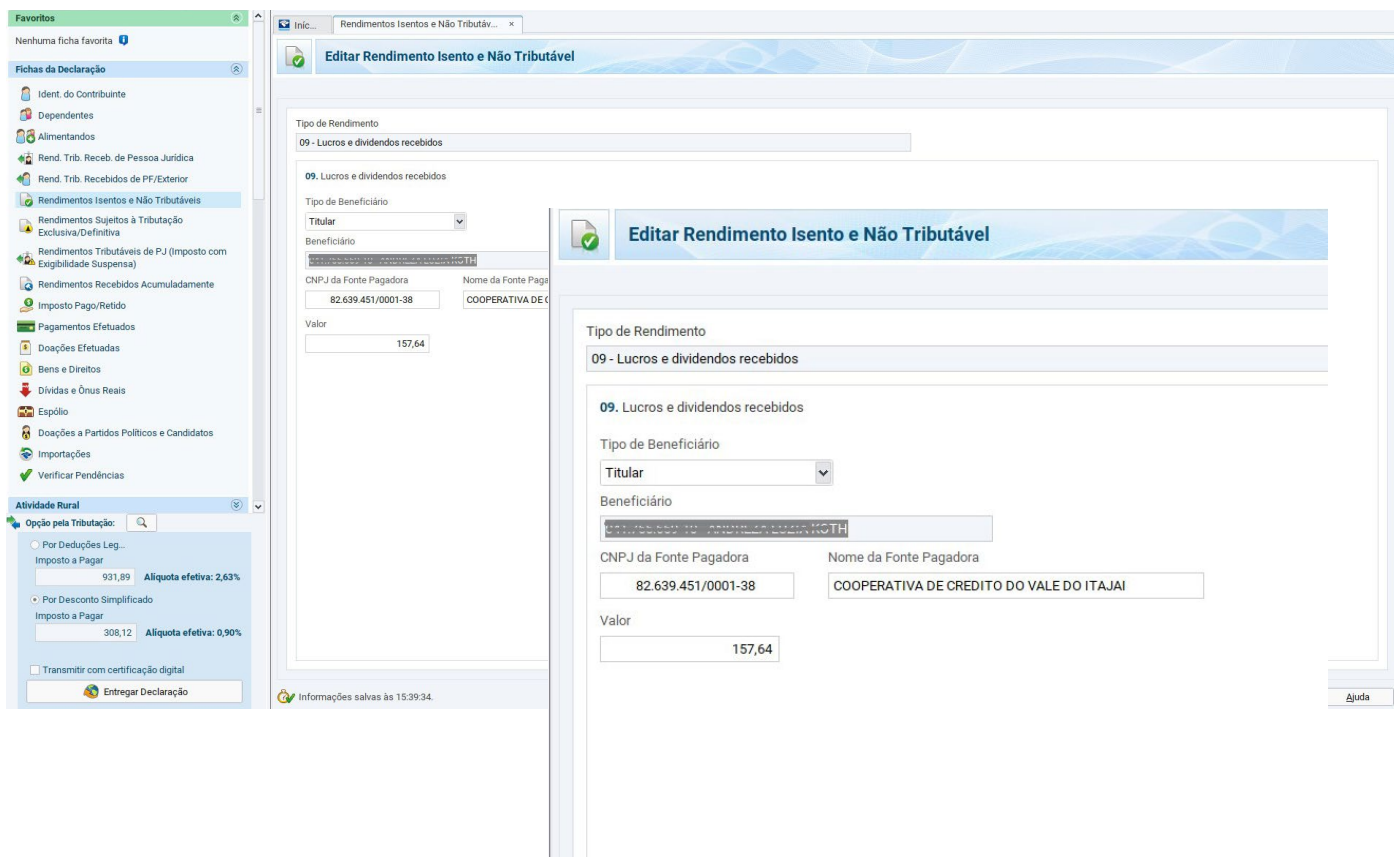


## 5.4 Retorno das sobras

O retorno das sobras é o valor distribuído aos cooperados após o fechamento dos resultados da Cooperativa e é proporcional a movimentação do cooperado no ano de apuração do resultado. Esse valor aparece no item 4 do Informe de Rendimentos - “Rendimentos Isentos”.

4 - Rendimentos Isentos (Valores em Reais)	
ESPECIFICAÇÃO	REND. LÍQUIDOS
Crédito Retorno de Sobras	157,64

O crédito de retorno das sobras deve ser declarado em Rendimentos Isentos e Não Tributáveis. Selecione o tipo de rendimento “09 – Lucros e dividendos recebidos”. Preencha com os dados da fonte pagadora (cooperativa) e o valor recebido.



5.5

# Poupança

O saldo da poupança e os rendimentos líquidos também devem ser declarados, esses valores aparecem no item 4 do Informe de Rendimentos -“Rendimentos Isentos”.

Para declarar o valor do saldos você deve acessar a tela Bens e Direitos, selecione o Grupo: 04 - Aplicações e Investimentos e o Código 01 - Depósito em Conta Poupança, e preencha com os dados da fonte pagadora (cooperativa), e o valor do Saldo de 31/12/2022 e do Saldo de 31/12/2023.

Os Rendimentos Líquidos também devem ser declarados nesta tela, abaixo da situação em 31/12/2022 e da situação 31/12/2023, existe um botão chamado “Informar Rend. Associado”, deve-se clicar neste botão e informar os Rendimentos Líquidos.

4 - Rendimentos Isentos (Valores em Reais)			
ESPECIFICAÇÃO			REND. LÍQUIDOS
Crédito Retorno de Sobras			157,64
ESPECIFICAÇÃO	SALDO EM 31/12/2022	SALDO EM 31/12/2023	REND. LÍQUIDOS
Poupança	0,00	0,00	0,00

**Editar Bem e Direito**

**Dados do Bem**

Grupo: 04 - Aplicações e Investimentos

Código: 01 - Depósito em conta poupança

Bem ou direito pertencente ao:  Titular  Dependente

Localização (País): 105 - Brasil

CNPJ: 82.639.451/0001-38

Discriminação: SALDO EM CONTA POUPANÇA

Banco: 085 - COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO - AILOS

Agência (sem DV): 0101 | Conta: 00000000 | DV: 00

Situação em 31/12/2022 (R\$): 0,00 | Situação em 31/12/2023 (R\$): 0,00 | Repetir | Repete em 31/12/2023 o valor em reais de 31/12/2022

**Rendimentos Associados**

[Informar Rend. Isento](#)

Informações salvas às 10:19:12. [OK] [Cancelar] [Ajuda]

**Editar Rendimento Isento e Não Tributável**

Tipo de Rendimento: letras hipotecárias, letras de crédito do agronegócio e imobiliário (LCA e LCI) e certificados de recebíveis do agronegócio e imobiliários (CRA e CRI)

12. Rendimentos de cadernetas de poupança, letras hipotecárias, letras de crédito do agronegócio e imobiliário (LCA e LCI) e certificados de recebíveis do agronegócio e imobiliários (CRA e CRI)

Tipo de Beneficiário: Titular

Beneficiário: [Campo de texto]

CNPJ da Fonte Pagadora: 82.639.451/0001-38 | Nome da Fonte Pagadora: COOPERATIVA DE CREDITO DO VALE DO ITAJAI

Valor: 0,00

[Visualizar Bem/Direito Associado](#) O botão ao lado permite alteração dos campos Beneficiário e CNPJ da Fonte Pagadora do bem vinculado a este rendimento.

Informações salvas às 15:50:01. [OK] [Cancelar] [Ajuda]

## 5.6

## LCI - Letra de Crédito Imobiliário

O saldo da LCI - Letra de Crédito Imobiliário e os rendimentos líquidos devem ser declarados. Os valores são apresentados no item 4 do Informe de Rendimentos - "Rendimentos Isentos".

4 - Rendimentos Isentos (Valores em Reais)			
ESPECIFICAÇÃO			REND. LÍQUIDOS
Crédito Retorno de Sobras			157,64
ESPECIFICAÇÃO	SALDO EM 31/12/2022	SALDO EM 31/12/2023	REND. LÍQUIDOS
Poupança	0,00	0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	SALDO EM 31/12/2022	SALDO EM 31/12/2023	REND. LÍQUIDOS
Letra de Crédito Imobiliário	0,00	0,00	0,00

Para declarar o valor do saldos você deve acessar a tela Bens e Direitos, selecione o Grupo: 04 - Aplicações e Investimentos e o Código 03 - Títulos isentos de tributação (LCI, LCA, CRI, CRA, LIG, Debêntures de Infraestrutura e outros), e preencha com os dados da fonte pagadora (Cooperativa), e o valor do Saldo de 31/12/2022 e do Saldo de 31/12/2023.

Os Rendimentos Líquidos também devem ser declarados nesta tela, abaixo da situação em 31/12/2022 e da situação 31/12/2023, existe um botão chamado "Informar Rend. Associado", deve-se clicar neste botão e informar os Rendimentos Líquidos.

**Editar Rendimento Isento e Não Tributável**

Tipo de Rendimento  
letras hipotecárias, letras de crédito do agronegócio e imobiliário (LCA e LCI) e certificados de recebíveis do agronegócio e imobiliários (CRA e CRI)

12. Rendimentos de cadernetas de poupança, letras hipotecárias, letras de crédito do agronegócio e imobiliário (LCA e LCI) e certificados de recebíveis do agronegócio e imobiliários (CRA e CRI)

Tipo de Beneficiário  
Titular

Beneficiário

CNPJ da Fonte Pagadora Nome da Fonte Pagadora  
COOPERATIVA DE CREDITO DO VALE DO ITAJAI

Valor  
0,00

Visualizar Bem/Direito Associado O botão ao lado permite alteração dos campos Beneficiário e CNPJ da Fonte Pagadora do bem vinculado a este rendimento.

Informações salvas às 11:44:32

## 5.7

# Aplicações

Os valores recebidos através da remuneração das Aplicações devem, obrigatoriamente, ser declarados no Imposto de Renda. Além dos rendimentos, o contribuinte deve declarar o saldo dos investimentos.

### 5.7.1

## Aplicações/Saldo e Rendimento

O saldo das aplicações de 31/12, apresentado no Informe de Rendimentos, corresponde ao valor aplicado na cooperativa ou o saldo remanescente. Este saldo não considera a provisão de juros do período, para os valores que permaneceram aplicados no dia 31/12. Ou seja, o saldo de Aplicações informado não está composto de rentabilidade.

O Rendimento Líquido, apresentado no Informe de Rendimentos, corresponde à rentabilidade recebida calculada sobre os valores resgatados no ano-calendário já com a dedução do Imposto de Renda. Isto, pois o IR é retido no momento do resgate da aplicação.

Os valores do Saldo e do Rendimento encontram-se no item 5 “Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva” no seu Informe de Rendimentos em “Aplicações de Renda Fixa.

5- Rendimentos Sujeitos a Tributação Exclusiva (Valores em Reais)			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO EM 31/12/2022	SALDO EM 31/12/2023	REND. LÍQUIDOS
Aplicações de Renda Fixa	19.866,83	20.739,25	1.941,96

Para declarar o valor das Aplicações você deve acessar a tela Bens e Direitos. Escolha o grupo 04 - Aplicações e investimentos e o Código 02 - Títulos públicos e privados sujeitos a tributação (Resouro Direto, CDB, RDB e Outros), e preencha com os dados da fonte pagadora (cooperativa). Logo abaixo, você deve preencher os valores em aplicações referente ao ano da declaração e ao ano anterior, conforme descrito no seu Informe.

The screenshot displays the 'Editar Bem e Direito' interface. On the left, a sidebar lists 'Fichas da Declaração' with various categories like 'Ident. do Contribuinte', 'Dependentes', and 'Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva'. The main area is split into two panes. The left pane shows the 'Dados do Bem' form with the following details:
 

- Grupo: 04 - Aplicações e Investimentos
- Código: 02 - Títulos públicos e privados sujeitos à tributação
- Localização (País): 105 - Brasil
- CNPJ: 82.639.451/0001-38
- Discriminação: APLICACAO RENDA FIXA
- Situação em 31/12/2022 (R\$): 19.866,83

 Below this is a 'Rendimentos Associados' section with a button labeled 'Informar Rend. Exclusivo'. The right pane shows the same form with the following values entered:
 

- Situação em 31/12/2022 (R\$): 19.866,83
- Situação em 31/12/2023 (R\$): 20.739,25
- A 'Repetir' button is present next to the 2023 value.



Os Rendimentos Líquidos também devem ser declarados nesta tela, abaixo da situação em 31/12/2022 e da situação 31/12/2023, existe um botão chamado “Informar Rend. Exclusivo”, deve-se clicar neste botão e informar os Rendimentos Líquidos.

## 8 - Informações Complementares

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EM 31/12/2022	SALDO EM 31/12/2023
Saldo Devedor de Empréstimos	34.850,89	18.971,46
CPMF Pago no Ano	0,00	0,00
IRRF Sobre Aplicações	0,00	479,01
Cotas Capital	13.016,89	15.150,40
Valores Pagos Empr./Financ.	8.023,04	22.886,04

O valor de IRRF sobre Aplicações que aparece no item 8 do informe **é somente informativo** e não deve ser declarado nessa tela.

Para saber o valor de Rendimento Bruto em aplicações financeiras resgatadas no ano, deve-se somar o Valor dos Rendimentos Líquidos - Item 5 - Rendimentos Sujeitos a Tributação Exclusiva + o valor do IRRF sobre aplicações, constante no item 8 do Informe.

### Importante

Caso esta soma seja superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), torna-se obrigatória a apresentação da declaração de imposto de renda.

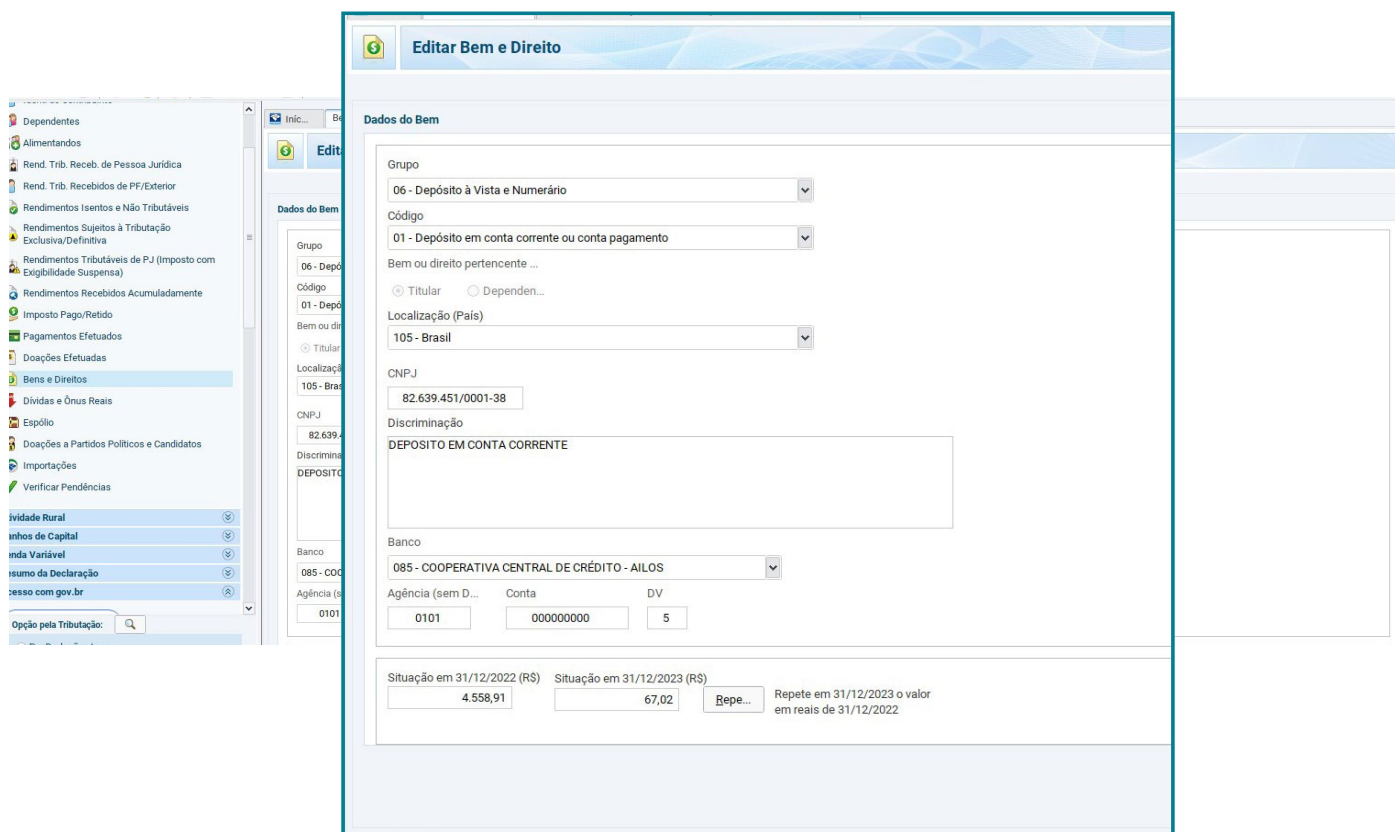
5.8

# Saldo em conta corrente

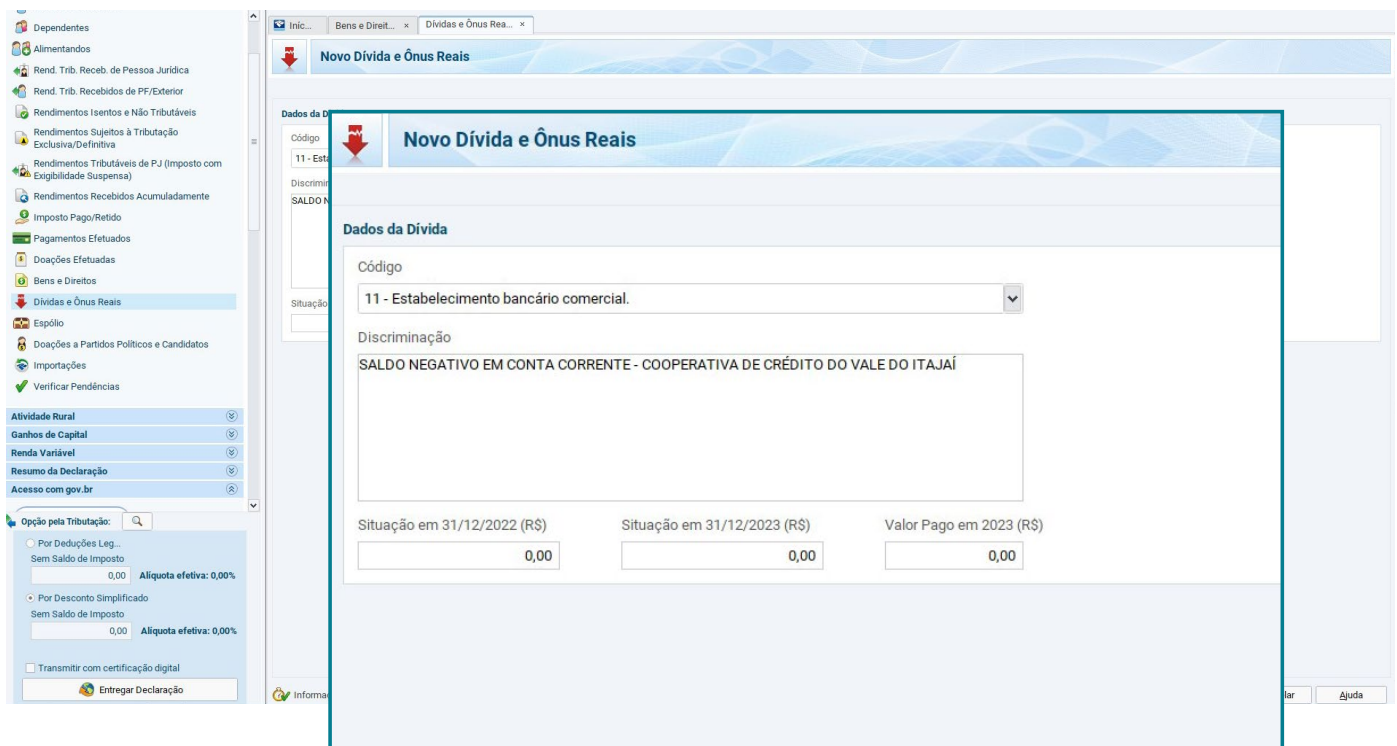
O seu saldo em conta também deve ser declarado. Esse valor estará descrito no informe no item 6 “Saldo em Contas Correntes”.

6 - Saldo em Contas Correntes (Valores em Reais)		
ESPECIFICAÇÃO	SALDO EM 31/12/2022	SALDO EM 31/12/2023
Depósito em C/C de Dep. à vista ou de investimento	4.558,91	67,02

Na tela Bens e Direitos, você deverá selecionar o grupo 06 - Depósito a Vista e Numerário e o Código 01 - Depósito em conta corrente ou conta pagamento. Preencher os dados da fonte pagadora (cooperativa) e os dados da conta.



Caso o saldo da conta corrente seja negativo, ele deverá ser declarado na tela “Dívidas e ônus reais” (e não em Bens e Direitos conforme descrito acima).



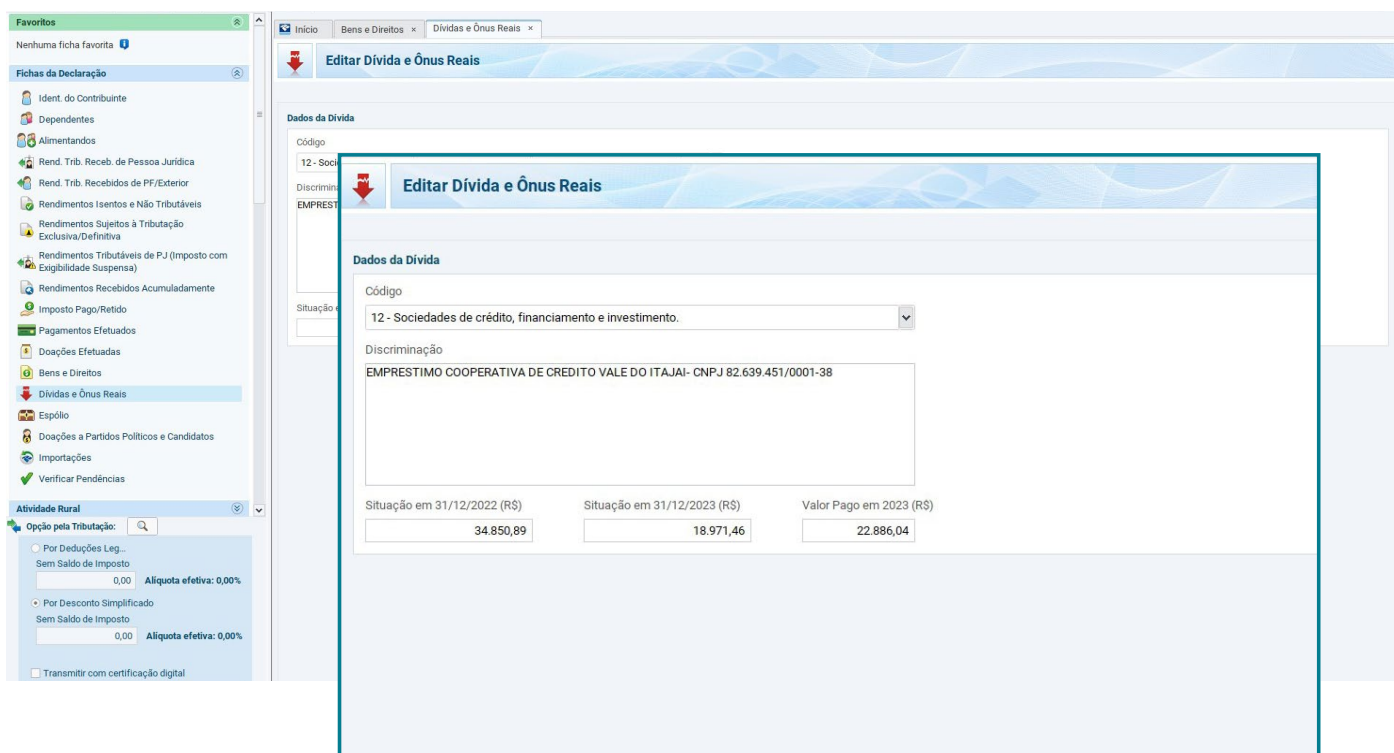
5.9

## Empréstimos e financiamentos

Os empréstimos e financiamentos obtidos pelo cooperado constam no item 8 “Informações Complementares” como “Saldo Devedor de Empréstimos”.

8 - Informações Complementares		
ESPECIFICAÇÃO	SALDO EM 31/12/2022	SALDO EM 31/12/2023
Saldo Devedor de Empréstimos	34.850,89	18.971,46
CPMF Pago no Ano	0,00	0,00
IRRF Sobre Aplicações	0,00	479,01
Cotas Capital	13.016,89	15.150,40
Valores Pagos Empr./Financ.	8.023,04	22.886,04

Para declarar esse valor, você deve acessar “Dívidas e Ônus Reais”. O código para declaração é “12 – Sociedade de crédito, financiamento e investimento”. Na discriminação devem constar: os dados da fonte pagadora (cooperativa), e informações referente ao(s) contrato(s) de empréstimos e/ou financiamento. Quanto mais informações melhor. Os valores de 2022 e 2023 devem ser declarados logo abaixo. É preciso preencher ainda o valor pago em 2023, que consta no mesmo item do Informe como “Valores Pagos Empr./Financ.”



## 5.10

**Crédito imobiliário**

Os valores de financiamentos de imóveis obtidos pelo cooperado são apresentados no Informe de Rendimentos, no item 8 “Informações Complementares - Crédito imobiliário”

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES - CRÉDITO IMOBILIÁRIO**

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EM 31/12/2022	SALDO EM 31/12/2023
CRÉDITO IMOBILIÁRIO		
NUMERO DO CONTRATO		362236
AMORTIZACAO	0,00	2.227,48
AMORTIZACAO COM FGTS	0,00	0,00
JUROS/CORRECAO MONETARIA	0,00	5.033,09
SEGUROS/TAXAS	0,00	235,68
IMPOSTOS	0,00	0,00
VALOR TOTAL PAGO	0,00	7.496,25
SALDO DEVEDOR	0,00	192.742,54

O imóvel adquirido por meio de financiamento deve ser declarado na ficha “Bens e Direitos”, no grupo “01- Bens Imóveis” com os códigos: “11”, se for apartamento e “12”, quando se tratar de uma casa.

No campo “Discriminação”, preencha as informações sobre o imóvel, dados do contrato de financiamento, da instituição financeira financiadora e do vendedor. Lembre-se de informar também, Código do IPTU (caso o imóvel já possua), endereço completo, número da matrícula, cartório onde o imóvel está registrado e a área (m²).

**Importante**

Imóveis adquiridos na planta podem não ter ainda os registros no Cartório de registro de imóveis e provavelmente não terão o número IPTU.

Não se preocupe, a ausência dessas informações não irá impedir a transmissão da sua Declaração de imposto de renda.

No campo “Situação em 31/12/2023”, preencha a soma de todos os valores pagos durante o ano, considerando: valor de entrada, parcelas pagas, incluindo os juros, seguro e demais acréscimos do financiamento.

Importante: Neste campo, não deve ser incluído o valor total do imóvel adquirido, apenas deve ser informado o valor efetivamente pago durante o ano de 2023. Desta forma, ao longo dos anos, o valor irá sendo apropriado e aumentará até que ocorra a quitação total do financiamento.

Caso o FGTS tenha sido utilizado como valor de entrada ou parte do pagamento do imóvel, este valor deve ser informado na aba “Rendimentos Isentos e Não Tributáveis”.

6

## Como informar o seu consórcio na Declaração do Imposto de Renda?

É muito importante ter o consórcio declarado, porque a Receita Federal precisa saber de onde veio o dinheiro utilizado na hora de comprar o seu bem. Com isso, existem dois tipos de situação: quem ainda não foi e quem já foi contemplado.

Se você tiver adquirido um consórcio com a Cooperativa, vai precisar do informe de rendimentos específico desse produto. Você pode ter acesso a esse documento por meio do site, no caminho:

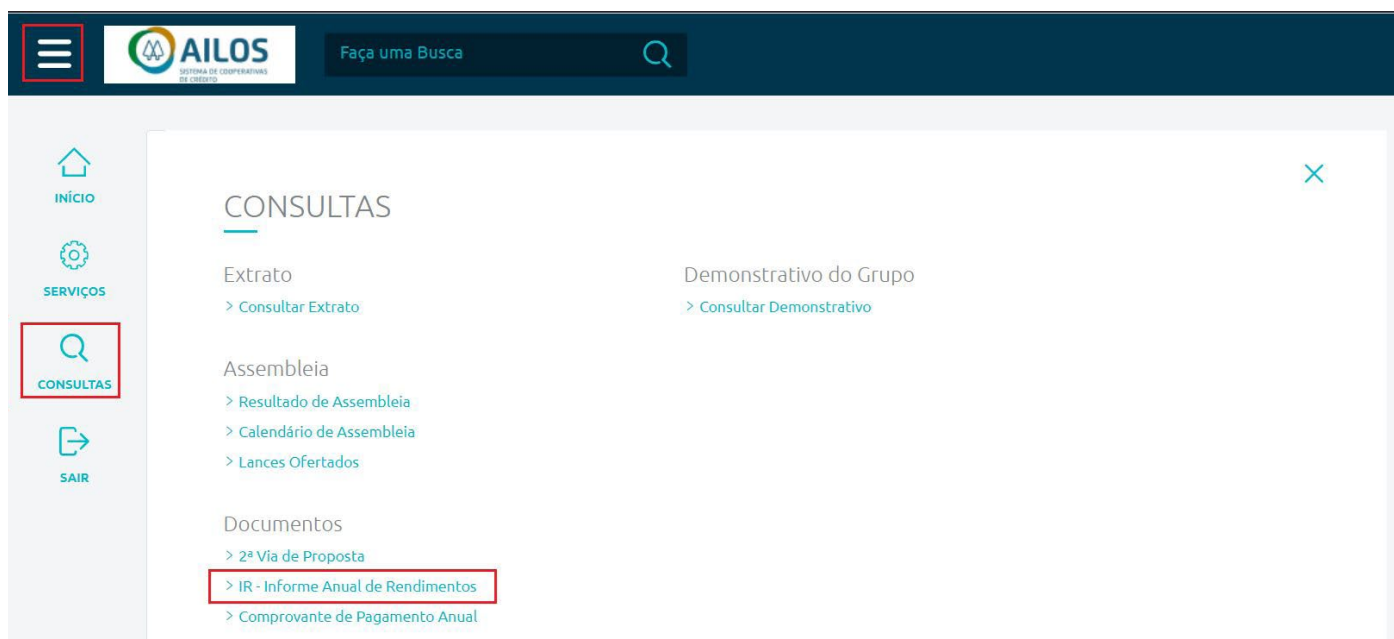
*Para VOCÊ > Consórcios > Canal do Consorciado.*

Ache e clique no botão “Acesse o Canal do Consorciado”.

Ou acesse diretamente pelo endereço:

*canaldoconsorciado.sicredi.com.br*

Nesse canal você deve informar o seu CPF/CNPJ ou Grupo/Cota e senha. Para gerar o documento acesse o Menu > Consultas > IR - Informe de Pagamento Anual.



Caso você não lembre a senha, pode entrar em contato com o seu Posto de Atendimento para solicitar.

## 6.1

### Consórcio não contemplado

Mesmo que você ainda não tenha tido acesso à carta de crédito, é preciso declarar que possui uma cota de consórcio. Todas as parcelas que foram pagas no ano de 2023 precisam ser declaradas na ficha “Bens e Direitos”, Grupo 99 - Outros Bens e Direitos no Código 05 - Consórcios Não Contemplados.

Depois disso, você deverá informar os valores pagos até os fins dos anos respectivos. Por exemplo, em “Situação em 31/12/2022”, os valores pagos ao longo daquele ano, se houver, e o mesmo em “Situação em 31/12/2023”.

O nome e CNPJ da Administradora de Consórcios deverão ser informados no campo “Discriminação”. No caso dos consórcios adquiridos na Cooperativa, os dados são:

**Nome da administradora:** ADM. DE CONSÓRCIOS SICREDI LTDA  
**CNPJ:** 07.808.907/0001-20

Depois informe o tipo de bem do seu consórcio, o número de parcelas pagas e as que ainda vão vencer.

## 6.2

### Consórcio contemplado

Deve ser utilizada a mesma ficha “Bens e Direitos”, mas o campo “Situação em 31/12/2022” precisa ficar em branco. Se você fez um consórcio de carros, por exemplo, insira um novo item na ficha “Bens e Direitos”. Grupo 02 e Código 01 - Veículo automotor terrestre: caminhão, automóvel, moto... No campo “Situação”, a mesma coisa do consórcio não contemplado.

O que muda é que se você ofertou um lance, deve informar nesse campo. Insira ano, placa e modelo do veículo no campo “Discriminação”, assim como os dados da Administradora. Também devem ser informadas parcelas pagas e a vencer, assim como o lance novamente.

## 7

### Como informar a previdência privada na Declaração de Imposto de Renda?

As contribuições realizadas ao longo do ano passado no plano PREVCOOP devem ser informadas pelos contribuintes na declaração de imposto de renda, podendo reduzir a base de cálculo do IR até o limite de 12% da renda tributável nas declarações completas, permitindo pagar menos imposto ou aumentar a restituição.

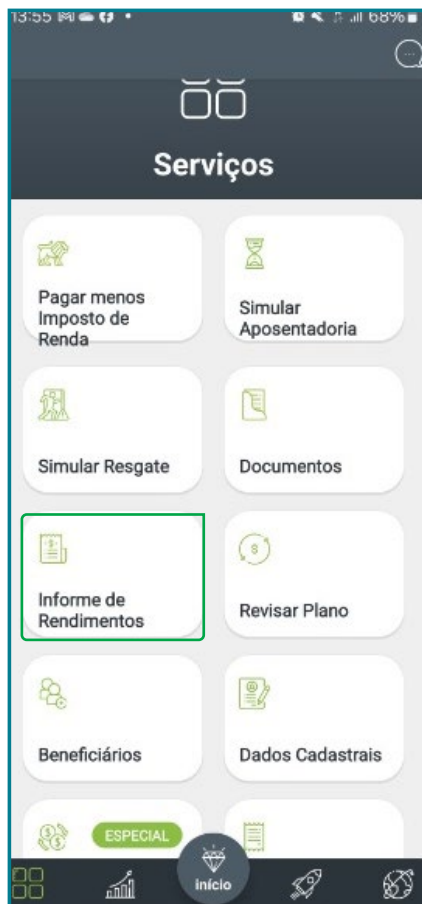


Para efeito de declaração de imposto de renda são consideradas todas as contribuições do plano de previdência e das coberturas de risco e também os aportes, realizados nos planos em nome do contribuinte e também em nome de seus dependentes informados na declaração de IR.

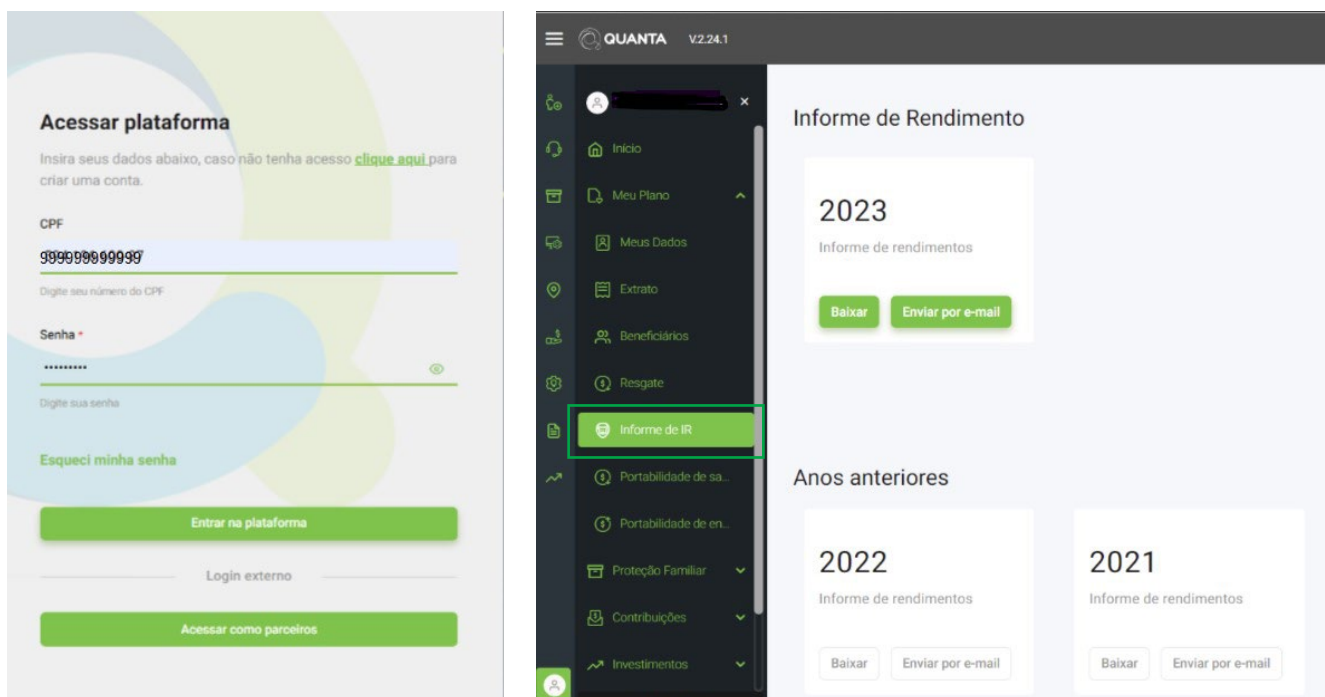
Para usufruir do benefício de dedução é necessário que o titular tenha contribuído para o INSS. No caso dos dependentes, a partir dos 16 anos também é necessária contribuição ao INSS.

### **Você poderá emitir o Informe de Rendimentos do plano PREVCOOP nos canais:**

- Sua Cooperativa;
- Quanta Mobile;



- Central de Relacionamento Quanta Previdência 0800 942 1551;
- Site [www.planoprevcoop.com.br](http://www.planoprevcoop.com.br) na área restrita do participante.



**3. Rendimentos Tributáveis, Deduções e Imposto sobre a Renda Retido na Fonte**

**Valores em reais**

1. Total dos rendimentos (inclusive férias)	0,00
2. Contribuição previdenciária oficial	0,00
3. Contribuições a entidades de previdência complementar, pública ou privada, e a fundos de aposentadoria prog. individual (Fapi). (preencher também o quadro 7)	546,68
4. Pensão alimentícia (preencher também o quadro 7)	0,00
5. Imposto sobre a renda retido na fonte	0,00

Para declarar os valores de contribuição à PREVCOOP, você deve acessar a tela “Pagamentos Efetuados”. O código para declaração é o 36 – Previdência Complementar. Você deve selecionar se a despesa é com o dependente ou titular da declaração, preencher os dados da entidade de previdência complementar (CNPJ e Nome) e preencher o valor que foi pago, que é o constante no item 3 do Informe de Rendimentos da previdência.

**Favoritos**

Nenhuma ficha favorita

**Fichas da Declarao**

- Ident. do Contribuinte
- Dependentes
- Alimentandos
- Rend. Trib. Receb. de Pessoa Jurdica
- Rend. Trib. Recebidos de PF/Exterior
- Rendimentos Isentos e No Tributveis
- Rendimentos Sujeitos  Tributaco Exclusiva/Definitiva
- Rendimentos Tributveis de PJ (Imposto com Exigibilidade Suspensa)
- Rendimentos Recebidos Acumuladamente
- Imposto Pago/Retido
- Pagamentos Efetuados**
- Doaces Efetuadas
- Bens e Direitos
- Dvidas e Ônus Reais
- Esplio
- Doaces a Partidos Polticos e Candidatos
- Importaces
- Verificar Pendncias

**Atividade Rural**

Opo pela Tributaco:

- Por Dedues Leg... Sem Saldo de Imposto 0,00 Aliquota efetiva: 0,00%
- Por Desconto Simplificado Sem Saldo de Imposto 0,00 Aliquota efetiva: 0,00%

Transmitir com certificao digital

Entregar Declarao

**Novo Pagamento Efetuado**

**Dados do Pagamento**

Cdigo: 36 - Previdncia Complementar (inclusive FAPI)

Despesa realizada com:  
 Titular  Dependente

CNPJ da entidade de previdncia complementar/sociedade seguradora: 07.200.006/0001-51

Nome da entidade de previdncia complementar/sociedade seguradora: QUANTA PREVIDENCIA UNICRED

Descrio: PREVIDNCIA PRIVADA

Valor pago: 546,68 Parcela no dedutvel: 0,00

OK Cancelar Ajuda

Informaces salvas s 11:49:51.

## Importante

Nesta ficha sempre devem ser preenchidos os valores efetivamente pagos, que so os constantes no Informe de Rendimentos. Para o clculo do imposto, o sistema efetuar de forma automtica o valor dedutvel do imposto, limitado a 12% da soma dos rendimentos tributveis.

8

# De que forma posso receber a restituio do Imposto de Renda?

A restituio do Imposto de Renda  sempre feita na conta do contribuinte.

Ela pode ser feita de duas formas informando os dados da Conta como nome/nmero do banco, agncia e conta no campo indicado da declarao, ou PIX CPF.

Para cadastrar a opção desejada acesse a tela de Resumo da Declaração e em seguida a opção Cálculo do imposto. Caso você tenha algum valor a ser restituído aparecerão os campos para preenchimento conforme abaixo.

**Imposto a Restituir**

**Valor**

879,33

**Informações bancárias**

Contas pré-cadastradas

---

Tipo de conta

Banco

Agência (sem DV)

Conta para crédito  DV

Para receber o valor na conta da sua Cooperativa, preencha os campos do número de banco e agência conforme a tabela.

Cooperativa	Agência	Banco
Acentra	0102-3	085
Acredicoop	0104-0	
Civia	0112-0	
CredCrea	0106-6	
Credelesc	0107-4	
Credicomín	0110-4	
Credifoz	0109-0	
Crevisc	0111-2	
Evolua	0113-9	
Transpocred	0108-2	
Únilos	0105-8	
Viacredi	0101-5	
Viacredi Alto Vale	0115-5	

Para receber a restituição pelo PIX, acesse a tela de Resumo da Declaração e em seguida a opção Cálculo do imposto. Caso você tenha algum valor a ser restituído aparecerão os campos para preenchimento conforme abaixo.

Nesta opção ao invés de informar os dados da Cooperativa o cooperado deverá possuir uma chave Pix CPF(igual ao CPF do titular da declaração). Você deve selecionar o tipo de conta 4 -Pix. Desta forma não será necessário preencher banco, conta bancária e agência, será utilizada a chave Pix com o CPF igual ao CPF do contribuinte titular da declaração, e a conta vinculada a essa chave Pix é que receberá a restituição.

A captura de tela mostra a interface de usuário para a restituição de imposto de renda. No topo, uma caixa de diálogo intitulada "Atenção" contém o seguinte texto: "Para restituição via PIX, a chave utilizada será o CPF do titular da declaração. Confirme o cadastro no banco do número do CPF como chave PIX." e um botão "Ok".

Abaixo, o formulário "Imposto a Restituir" apresenta:

- Valor:** Um campo de texto com o valor "879,33" exibido.
- Informações bancárias:** Um formulário com os seguintes campos:
  - Contas pré-cadastradas: Um menu suspenso.
  - Tipo de conta: Um menu suspenso com a opção "4 - Pix" selecionada.
  - Banco: Um menu suspenso.
  - Agência (sem DV): Um campo de texto.
  - Conta para crédito: Um campo de texto.
  - DV: Um campo de texto.

### Dica

Você pode aplicar o valor da restituição na Cooperativa, garantindo uma maior rentabilidade a médio e longo prazo.

Caso você precise do valor da restituição antes do tempo, consulte as linhas de crédito disponíveis.

## 9

# Como faço para pagar o valor devido à Receita Federal?

Caso você tenha um valor a ser pago à Receita Federal, existem duas formas de realizar o pagamento: débito automático ou boleto (DARF).

## 9.1

## Débito Automático

### Atenção

Não é possível cadastrar a conta da Cooperativa para débito automático. Caso você possua conta em outra instituição financeira que esteja habilitada você poderá utilizá-la para esse tipo de pagamento. Confira abaixo as instituições que possuem a possibilidade de débito automático.

Parcelamento | Informações Bancárias

Banco

Agência (sem DV)

Conta para débito

- 237 - BANCO BRADESCO S.A.
- 756 - BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A.
- 748 - BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.
- 003 - BANCO DA AMAZONIA S.A.
- 001 - BANCO DO BRASIL S.A.
- 047 - BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A.
- 037 - BANCO DO ESTADO DO PARA S.A.
- 041 - BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE S.A.
- 004 - BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
- 389 - BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
- 422 - BANCO SAFRA S.A.
- 033 - BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Ajuda

Você pode selecionar a opção de débito automático conforme tela abaixo. O valor devido poderá ser parcelado em até 8 vezes, sendo que cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 50,00.

A imagem mostra a interface de usuário para a declaração de imposto de renda, especificamente a seção "Imposto a Pagar".

- Valor:** Um campo de texto contendo o valor "241,61".
- Parcelamento:** Um formulário com o seguinte conteúdo:
  - Uma mensagem de informação: "O imposto de valor igual ou superior a R\$ 100,00 poderá ser pago em até 8 quotas, desde que cada uma não seja inferior a R\$ 50,00."
  - Um campo "Número de quotas (até 8)" com o valor "1" selecionado.
  - Um campo "Valor da quota" com o valor "241,61".
  - Opções de "Débito automático" com "Sim" selecionado.
  - Opções de "Quota única ou a partir da" com "1a quota (apenas para transmissão até 10/05/2024)" selecionado.

Após essa etapa, você deverá indicar a instituição financeira e os dados da conta para débito automático.

A imagem mostra a interface de usuário para a declaração de imposto de renda, especificamente a seção "Imposto a Pagar".

- Valor:** Um campo de texto contendo o valor "241,61".
- Informações Bancárias:** Um formulário com o seguinte conteúdo:
  - Um campo "Banco" com o valor "001 - BANCO DO BRASIL S.A" selecionado.
  - Um campo "Agência (sem DV)" com o valor "0101".
  - Um campo "Conta para débito" com o valor "1234" e um campo "DV" com o valor "3".

O débito automático é efetuado desde a primeira parcela para as declarações transmitidas até o dia 10/05/2024. As declarações transmitidas entre 11/05/2024 e 31/05/2024 serão debitadas automaticamente somente após a segunda parcela.

O pagamento da primeira parcela deverá ser realizado diretamente na rede bancária autorizada, sendo necessário a emissão da DARF conforme procedimentos explicados a seguir. O pagamento da primeira parcela deverá ser realizado diretamente na rede bancária autorizada.

### Atenção

Você é responsável por conferir se os dados informados estão corretos e se o débito automático está sendo realizado corretamente. Em caso de problemas, é necessário realizar o pagamento na rede bancária autorizada, com os devidos acréscimos legais.

## 9.2 Boleto

Para informar o pagamento via DARF, selecione a opção “Não” no campo de Débito Automático.

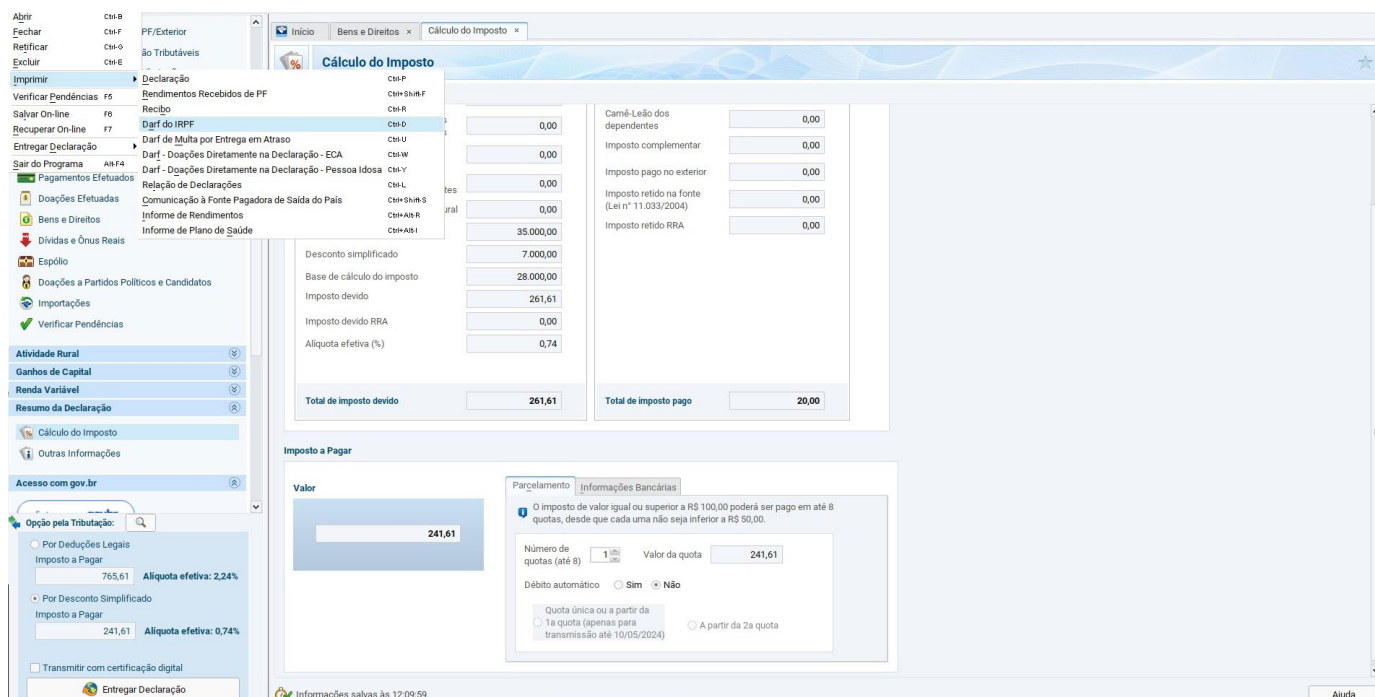
A imagem mostra a interface de usuário para o pagamento de imposto. No topo, há o título "Imposto a Pagar". À esquerda, há um campo rotulado "Valor" com o valor "241,61" exibido. À direita, há duas abas: "Parcelamento" (ativa) e "Informações Bancárias". Abaixo das abas, há um ícone de informação e o texto: "O imposto de valor igual ou superior a R\$ 100,00 poderá ser pago em até 8 quotas, desde que cada uma não seja inferior a R\$ 50,00." Abaixo disso, há um formulário com os seguintes campos: "Número de quotas (até 8)" com o valor "1" selecionado; "Valor da quota" com o valor "241,61"; "Débito automático" com o botão "Não" selecionado; e "Quota única ou a partir da" com o botão "1a quota (apenas para transmissão até 10/05/2024)" selecionado.

O pagamento da primeira parcela ou da cota única até a data de vencimento não sofre qualquer acréscimo. As demais parcelas, mesmo que pagas dentro do prazo legal, são acrescidas de juros referentes à taxa SELIC, calculado a partir de 01/06/2024 até o mês anterior ao do pagamento e de 1% no mês do pagamento.

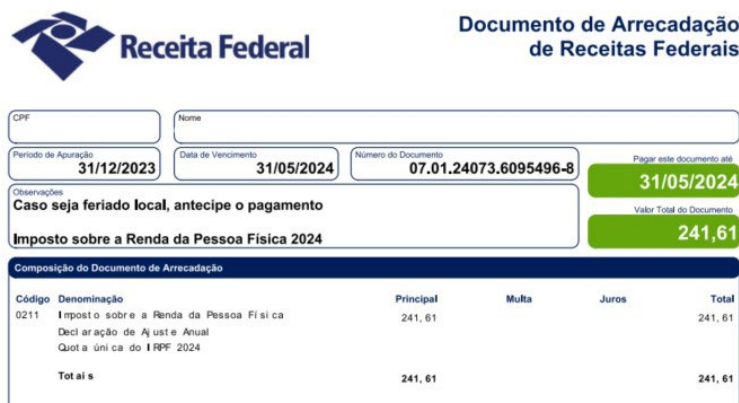
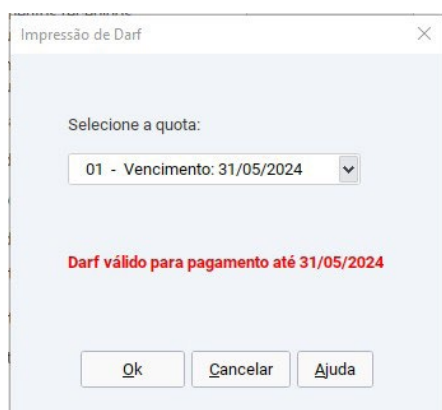


Se o pagamento for efetuado após a data limite, será cobrado uma multa de 0,33% ao dia, observando o limite máximo de 20%.

Para realizar a impressão da DARF, selecione o ícone da impressora, conforme a imagem abaixo e, em seguida, a opção DARF do IRPF (com código de barras).



Depois disso, você deve selecionar a quota na Impressão do DARF para pagamento. Após selecionar a quota o DARF será impresso.



**Em caso de dúvidas sobre  
o informe de rendimentos,  
entre em contato com o  
seu Posto de Atendimento.**



[ailos.coop.br](https://ailos.coop.br)